



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

Institui a Semana Municipal da Família Católica de Valença, passando a compor o calendário oficial de eventos no Município de Valença-BA, e dá outras providências.

*AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal Católica de Valença, a realizar-se durante o período semanal, quando da comemoração do dia 29 de junho dedicado a São Pedro.

Art. 2º - A Semana Municipal Católica de Valença será vivida pelos fiéis com atos religiosos pertinentes ao Santuário Católico, e atividades festivas na busca de maior integração comunitária.

§ 1º - Os eventos programados terão por finalidade a vivência da fé católica através de missas e celebrações em áreas e logradouros públicos, em igrejas ou outros locais que permitam a concentração de pessoas como shows de música, peças teatrais, passeatas, carreatas, caminhadas, entre outras atividades.

§ 2º - Poderão acontecer missas e celebrações em locais públicos, nas quais todas as paróquias participarão para uma grande celebração da fé.





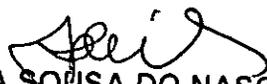
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - A Semana Católica de Valença integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença, no âmbito de interesse público turístico, cultural e social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de julho de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14**

  
**JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

